

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Mandado de penhora ou ofício judicial determinando o registro da penhora, endereçado ao 3º Registro de Imóveis; Obs.: No mandado deve constar a identificação do juízo, o nome do juiz, das partes, e, quando for o caso, do depositário; o número e a natureza do processo; e o valor da causa, da dívida ou da avaliação do bem, que servirão para o cálculo dos emolumentos e da taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ). (art.682 do CNECJ/SC)
2	()	O executado na ação de execução deve ser o proprietário na matrícula. Obs1: Não será aceito mandado de registro de penhora quando o imóvel estiver em nome de terceiro que não o executado;
4	()	Recolher o FRJ: Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina. Obs1: * Justiça Estadual: apresentar do relatório de custas processuais, no qual conste a cotação da taxa, bem como a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. * Justiça Federal ou de outro estado: será exigido. * Justiça do Trabalho: oficia-se o magistrado;
5	()	As peças que compõe os autos devem ser apresentadas em fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1		
---	--	--

3 - ATENÇÃO:

1		
---	--	--

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.